



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a “Construir o Almoxarifado Municipal”, e abrir o credito especial de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir em terreno de propriedade do Município, situado na rua R. Pombo, quadra nº 15, esq. Da Av. Osvaldo Cruz, com área de 2.436m² obedecendo a planta elaborada pelo Departamento de Obras, o prédio que servirá para localizar o “Almoxarifado Municipal”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com o Presente Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAITI, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (17/10/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal